



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

“CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.677 - Página(s): 233
Data: 29/11/2024

DECRETO Nº 4.850, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº 1.786, de 16 de outubro de 2024, Refis 2024.

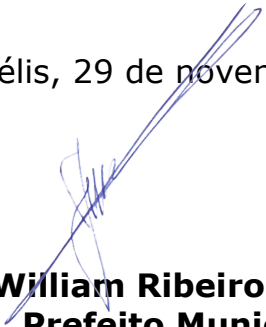
O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) o prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.786, de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 29 de novembro de 2024.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal